



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ata 007/2026

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sede do CME os conselheiros Alexandre Souza, Camila Bottero Corrêa, Dináh Quesada Beck, Lisiane Ferreira de Lima, Lisiane Kisner Silveira Torres, Merih Barbosa, Mirian Pureza, Sílvia Barreto Soares, a assessora técnica Jaqueline Micelle, a secretária Lílian Xavier Machado, presididos pela conselheira Rita de Cássia Madruga de Souza. Ausentes, por motivo justificado as conselheiras Cláudia Batista, Daiane Carvalho, Janaína Domingues, Viviane Maria Rodrigues da Fontoura e a a presidente do CME Maria Aparecida Reyer. A reunião começou com o repasse da seguinte correspondência recebida: solicitação, encaminhada por Rosimeri Machado, requerendo acesso ao processo de autorização de funcionamento, já arquivado, da Escola de Educação Infantil Arco-Íris. A conselheira Dináh e o conselheiro Alexandre colocaram-se favoráveis à solicitação, porém frisaram que tal medida poderá abrir precedente para que outras escolas também solicitem acesso ao processo. Por tratar-se da requerente ser ex-conselheira de educação e também ex-proprietária da Escola Arco Íris e, estando a mesma não mais em funcionamento, o Pleno decidiu por conceder o prazo de sete dias para que o processo seja remetido à requerente e devolvido ao CME sem ter sofrido nenhuma alteração. A seguir, a conselheira Lisiane Torres propôs que o CME estude primeiramente a Resolução 042/2028, deste CME, traçando um comparativo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação: 12.686/2025 e 12.773/2025. Destacou que trata-se de uma documentação densa e que requererá muito estudo e atenção aos seus pormenores. Diante disso, algumas considerações entre as legislações citadas foram abordadas, entre elas: o termo “Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” deverá ser substituído por “Educação Especial Inclusiva: há inúmeros termos na nova legislação que deverão estar atualizados na próxima Normativa do CME; será necessário incluir os novos Decretos Nacionais e retirar do corpo do texto as Resoluções já extintas; os estudantes os quais serão o público da Educação Especial Inclusiva fará com que o quadro de inclusão no município diminua, uma vez que somente são abarcados pela nova proposta os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), os estudantes com deficiência e os que possuem altas habilidades ou superdotação; será necessário acrescentar ao novo texto os termos “equidade” e “capacitismo”. A conselheira Mírian informou que os estudantes com deficiência de aprendizagem precisarão ser atendidos através de uma política municipal sobre o assunto. Por fim, acordou-se que, para a próxima reunião, os conselheiros já deverão ter estudado previamente as Resoluções e comparecerem com anotações para continuidade do estudo. Esgotada a pauta da reunião e nada mais

havendo a tratar, eu, Lílian Xavier Machado, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.

Lílian Xavier Machado

Secretária do CME

Riat de Cássia Madruga de Souza

Vice- Presidente do CME